



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SUBPREFEITURA DE
PINHEIROS

TERMO DE DOAÇÃO Nº ____ /SUB-PI/2020

**TERMO DE DOAÇÃO QUE CELEBRAM A
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, POR
INTERMÉDIO DA PREFEITURA REGIONAL DE
PINHEIROS E EDUARDO SAWAYA BOTELHO
BRACHER, OBJETIVANDO A DOAÇÃO DE OBRAS E
SERVIÇOS PARA PRAÇA CONDE DE BARCELOS.**

DOADOR: EDUARDO SAWAYA BOTELHO BRACHER.

OBJETO DA DOAÇÃO: DOAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DE
BRINQUEDOS NA ÁREA DO PLAYGROUND DA PRAÇA CONDE DE BARCELOS

VALOR ESTIMADO DA DOAÇÃO: R\$ 22.699,00 (vinte e dois mil seiscientos e
noventa e nove reais).

PROCESSO Nº 6050.2019/0006103-0

A Prefeitura do Município de São Paulo – PMSP, por intermédio da Prefeitura Regional de Pinheiros, com sede na cidade de São Paulo, Av. das Nações Unidas, nº 7.123, CEP 05425-070, doravante denominada simplesmente **DONATÁRIA**, neste ato representada pelo Prefeito Regional de Pinheiros, Sr. Acacio Miranda da Silva Filho, e EDUARDO SAWAYA BOTELHO BRACHER, residente e domiciliado na Rua Banibas, 1.100 – Alto de Pinheiros – São Paulo - SP, portador do RG nº 8.832.724-3 e CPF nº 129.307.318-00, doravante denominada **DOADOR**, com fundamento nos Decretos Municipais nº 40.384/2001, 48.909/07 e 52.062/10, resolvem celebrar o presente Termo de Doação, mediante as cláusulas e condições seguintes:



PREFEITURA DE SÃO PAULO

**SUBPREFEITURA DE
PINHEIROS**

1. DO OBJETO

- 1.1.**O DOADOR oferta à DONATÁRIA, sem quaisquer ônus ou encargos um Aldeota, Balanço triplo, Gira gira 8 lugares, Escorregador, Cavalinho de Mola - (3 peças) e Gangorra dupla para a Praça Conde Barcelos. Os serviços doados serão executados pelo DOADOR conforme as especificações contidas no processo administrativo nº 6050.2019/0006103-0.
- 1.2.**Os valores despendidos pelo DOADOR em virtude da execução dos serviços serão considerados doados à DONATÁRIA, sem encargos e em caráter irrevogável e irretratável, para todos os fins e efeitos de direito.

2. DAS OBRIGAÇÕES DO DOADOR

São responsabilidades do DOADOR:

- 2.1.**Todo o custo dos serviços descritos na Cláusula Primeira, inclusive por eventuais tributos incidentes sobre a execução dos mesmos.
- 2.2.**Todas as despesas decorrentes da execução do serviço, com relação à eventuais encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários, ficando a DONATÁRIA isenta de qualquer vínculo e responsabilidade para com seus funcionários ou terceiros.
- 2.3.**Respeitar e aplicar a legislação vigente que dispõe sobre trabalho, previdência social e acidentes de trabalho, aos seus empregados utilizados nos serviços previstos neste Termo.
- 2.4.**Ressarcir eventuais danos causados aos bens públicos, assumindo o compromisso de indenizar os prejuízos causados, desde que decorrente dos serviços e obras realizadas.
- 2.5.**Realizar o serviço de acordo com o memorial descritivo apresentado à DONATÁRIA nos autos do processo administrativo nº 6050.2019/0006103-0



PREFEITURA DE SÃO PAULO

**SUBPREFEITURA DE
PINHEIROS**

3. DAS OBRIGAÇÕES DA DONATÁRIA

São responsabilidades da DONATÁRIA:

- 3.1.** Aceitar a doação na forma estabelecida neste Termo e no processo administrativo nº 6050.2019/0006103-0
- 3.2.** O acompanhamento, monitoramento e fiscalização dos serviços das atividades envolvidas pelo objeto deste Termo, incluindo a aprovação nas esferas Municipais, Estaduais e Federais.

4. DOS PRAZOS

- 4.1.** A execução dos serviços, objeto do presente Termo, terá duração de 44 (quarenta e quatro) dias a contar da publicação do extrato no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.
- 4.2.** O prazo para execução dos serviços poderá ser prorrogado mediante prévia solicitação do DOADOR e autorização da DONATÁRIA.
- 4.3.** Para a entrega dos serviços objeto deste Termo de Doação, as partes acordam que haverá a emissão de um laudo técnico com relatório fotográfico, com a finalidade de comprovar que os trabalhos foram realizados de acordo com o Memorial descritivo de serviços.
- 4.4.** Concluídos os serviços, a CPO formalizará o recebimento da obra com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do Serviço.

5. VALOR DA DOAÇÃO

- 5.1.** O valor estimado da presente doação é de R\$ 22.699,00 (vinte dois mil seiscentos e nove e nove reais).



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SUBPREFEITURA DE
PINHEIROS

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1.** Este termo poderá ser denunciado por qualquer das partes, na ocorrência de fatos supervenientes que impeçam o prosseguimento de seu objeto, mediante comunicação escrita e aviso prévio de, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência. Ainda, poderá ser revogado se o DOADOR, por qualquer motivo não realizar os serviços abrangidos pelo objeto ou suspender sua execução, deixar de seguir o escopo dos serviços constante no processo administrativo nº 6050.2019/0006103-0 ou causar danos aos bens públicos.
- 6.2.** É vedada a cessão deste Termo sem o consentimento da DONATÁRIA.
- 6.3.** As melhorias decorrentes do objeto doado passarão a integrar o patrimônio público municipal, sem qualquer direito de retenção ou indenização por parte do DOADOR.
- 6.4.** A DONATÁRIA se reserva no direito de executar no mesmo local, serviços distintos dos abrangidos no presente Termo, sem quaisquer direitos de retenções ou indenizações;
- 6.5.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições deste Termo em face de superveniência de normas Federais, Estaduais ou Municipais disciplinando a matéria;
- 6.6.** Fica eleito o Foro da Comarca da Fazenda Pública do Estado de São Paulo para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Como prova de assim haverem ajustado, é lavrado o presente Termo de Doação, sem encargos, o qual é assinado pelas partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Paulo, de de 2020.



PREFEITURA DE **SÃO PAULO**

SUBPREFEITURA DE
PINHEIROS

Acacio Miranda da Silva Filho
SUBPREFEITO DE PINHEIROS

Eduardo Sawaya Botelho Bracher

TESTEMUNHAS:

1.
NOME:
RG:
CPF

2.
NOME:
RG:
CPF: